



PREFEITURA DE  
**RONDONÓPOLIS**  
COMPROMISSO COM A MUDANÇA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE  
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.937, DE 30 DE ABRIL DE  
2025, QUARTA – FEIRA.**

DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO

|                                                                              |                                                |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| PREFEITO _____                                                               | CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA                      |
| VICE-PREFEITO _____                                                          | ALTEMAR LOPES DA SILVA                         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO _____                                        | MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO<br>BANDEIRA |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO<br>ECONÔMICO _____                   | WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS                  |
| PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO _____                                          | LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO                     |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,<br>ESPORTE E LAZER _____          | CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR                  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,<br>AGRICULTURA E PECUÁRIA _____       | ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS              |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA _____                                        | RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA                 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA _____                              | THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE                  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,<br>GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO _____ | LUCIANO RODRIGUES                              |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE _____                                          | TANIA MARIA BOZELLI BALBINOTTI                 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA _____                                 | LUCAS CORRENTE LUZ                             |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E<br>ASSISTÊNCIA SOCIAL _____               | ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA             |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO<br>E URBANISMO _____                       | JAIME CÍCERO AMADOR FERREIRA                   |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA<br>PUBLICA E CONTROLE INTERNO _____    | EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR                 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PESQUISA E<br>PLANEJAMENTO URBANO _____              | MARCO TULIO RIBEIRO GOMES                      |
| DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE _____                                       | GEANE LINA TELES                               |
| DIRETOR SANEAR _____                                                         | VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO                |
| DIRETOR CODER _____                                                          | ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA                |
| DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO _____                               | THALES TATI GONÇALVES                          |
| DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO _____                                             | DANILO IKEDA CAETANO                           |
| EDITOR DIORONDON _____                                                       | MARIELLE BARBOSA DE BRITO                      |

### DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22  
RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ÓRGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.937, 30 DE ABRIL DE 2025, QUARTA – FEIRA.**

**DECRETO 12.677, DE 30 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a isenção tarifária sobre o sistema de transporte coletivo por ônibus da Autarquia Municipal de Transporte Coletivo de Rondonópolis, no Dia do Trabalhador.

**CONSIDERANDO**, que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 6º, que: “são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, **o transporte**, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

**CONSIDERANDO**, que a Constituição Federal estabelece no inciso V do artigo 30, que compete aos Municípios, organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, **que tem caráter essencial**;

**CONSIDERANDO**, a importância de garantir o acesso amplo e gratuito ao serviço público de transporte coletivo no dia 1º de maio, data em que se comemora o Dia do Trabalhador;

**CONSIDERANDO**, o interesse público em fomentar a participação popular em eventos comemorativos e atividades relacionadas ao Dia do Trabalhador, promovendo a cidadania e a inclusão social;

**CONSIDERANDO**, que de acordo com o § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 11.813/2021, que dispõe sobre a criação da Autarquia Municipal de Transporte Coletivo de Rondonópolis/MT - A.M.T.C, e dá outras providências, estabelece que: “a Autarquia tem por finalidade a gestão do transporte coletivo urbano no Município de Rondonópolis”;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Tarifa Zero no serviço público de transporte coletivo municipal, sob a responsabilidade da Autarquia Municipal de Transporte Coletivo (AMTC), no âmbito do Município de Rondonópolis, no dia 1º de maio de 2025.

**Art. 2º** Durante o dia mencionado no artigo anterior, não será cobrada tarifa dos usuários em todas as linhas e itinerários operados pelo transporte coletivo municipal.

**Art. 3º** A Autarquia Municipal de Transporte Coletivo (AMTC) deverá adotar as providências necessárias para a divulgação desta medida e para o correto cumprimento deste Decreto, garantindo a continuidade e a regularidade da prestação do serviço público.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.937, 30 DE ABRIL DE 2025, QUARTA – FEIRA.**

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 30 de abril de 2025;  
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.